

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS**

EDITAL 108/2020 - 2º SEMESTRE 2020

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2020, POR
MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MEC – SiSU**

**Campus Machado
Campus Muzambinho**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>

- Campus Machado: www.ifsuldeminas.edu.br/machado – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho - Telefone: (35) 3571-5096 ou whatsapp (35) 99831-6732

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC no 21, de 05 de novembro de 2012, torna público o presente Edital, referente ao ingresso aos cursos de graduação por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), com validade para o segundo semestre letivo regular de 2020 para os **Campi Machado e Muzambinho**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso nos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais dar-se-á, em fase única, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, aplicado no exercício de 2019 (ENEM/2019).

1.1.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFSULDEMINAS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, que será disponibilizado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

1.2. Poderão concorrer às vagas definidas no Termo de Adesão, candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio pela via regular, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos esses candidatos devem ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio, ano 2019.

1.2.1. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação.

1.2.2 Em razão da ocupação das vagas no sistema do SISU Gestão, não se aplicam os itens deste edital e dos editais complementares a este (Item 5 deste Edital), que se referem à possibilidade do candidato ocupar a vaga da ampla concorrência caso indeferido na ação afirmativa escolhida.

1.3. Em atendimento à Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto no 7.824 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, acrescidas das alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, as vagas serão assim distribuídas: no mínimo 50% das vagas em cada curso serão destinadas para ações afirmativas e o restante das vagas para ampla concorrência.

A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em quatro grupos, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- a) L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);
- b) L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per

capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);

c) L5 - Candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo * Renda familiar bruta per capita (por pessoa da família).

Obs.: Mesmo com a aplicação da Portaria Normativa no 9, de 05 de maio de 2017, por conta do quantitativo de vagas, o sistema não contemplou Pessoas com Deficiência.

1.3.1. Adicionalmente à documentação básica para matrícula exigidos no Termo de Adesão para comprovação das ações afirmativas, os candidatos deverão apresentar os documentos constantes nos item 7 do Edital 50/2020, que segue reproduzido:

1.3.2. Reprodução do Item 7 do [Edital 50/2020](#):

7. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa

7.1. Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo no seguintes casos:

I - Caso a matrícula seja realizada presencialmente no campus onde é ofertado o curso escolhido, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III (ver endereços do item 5.1.1). Esses documentos deverão ser entregues no mesmo momento e local da entrega dos documentos para realização da matrícula, conforme item 16 e cronograma constante no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato(a) deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 16 e outro com os documentos descritos nos itens 7.1.1 e seguintes, conforme opção de ação afirmativa;

II - Caso a matrícula seja feita remotamente, por meio tecnológico, de forma online, o candidato deverá anexar a documentação, preferencialmente em formato **.pdf**, conforme opção de ação afirmativa;

a) Caberá ao candidato, sob pena de indeferimento da matrícula e/ou ação afirmativa, assegurar-se que a documentação anexada esteja legível, e que os arquivos não apresentem problemas de acesso.

7.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira: a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

7.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.;**

7.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

7.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI;

b) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.**

1.4. O restante das vagas será destinado à ampla concorrência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO ENEM 2019

2.1. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelo IFSULDEMINAS, os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2019 e que cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato que tenha participado do ENEM 2019, interessado em concorrer às vagas oferecidas pelo IFSULDEMINAS, deverá preencher ficha de inscrição no site do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), especificando na etapa até duas opções de curso em que deseja concorrer, com a ordem de preferência e modalidade de concorrência.

Período de Inscrições: de 07 de Julho de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de Julho de 2020, observando o horário oficial de Brasília, exclusivamente pela internet.

3.2. Durante o período de inscrição o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

3.2.1. Para fins do disposto no item 3.2., a classificação no processo seletivo do Sisu será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

3.2.2. Encerrado o período de inscrições, os candidatos serão classificados nas opções de curso à qual concorreram, na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM, até o limite das vagas oferecidas para o segundo semestre letivo de 2020 pelo IFSULDEMINAS.

3.2.3. O Sisu disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

3.2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo Sisu.

3.3. A nota final do candidato poderá variar de acordo com a ponderação dos pesos das provas atribuídos em cada curso, conforme Tabela constante no Termo de Adesão.

3.4. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no âmbito do SiSU, no curso para o qual se inscreveram, serão considerados selecionados.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA OU REGISTRO ACADÊMICO

4.1. Os candidatos classificados pelo SiSU, relacionados em ordem decrescente de nota, até o limite das vagas oferecidas para o segundo semestre letivo de 2020, deverão realizar sua matrícula ou registro acadêmico na Secretaria de Registros Escolares ou Seção de Registros Acadêmicos, de cada campus, respeitando o cronograma das etapas de matrículas do SiSU, informado pelo MEC:

4.1.1. Resultado Chamada Única: 14/07/2020 (terça-feira) e Matrículas: 16 e 17/07/2020 e 20 e 21/07/2020

4.1.1.1 Em razão das orientações para distanciamento social, motivadas pela pandemia de COVID-19, o IFSULDEMINAS poderá alterar a forma de matrículas presenciais para matrículas em formato online.

4.1.1.2. Caso seja definido processo de matrícula online, o IFSULDEMINAS informará, em seu site institucional, os processos e procedimentos para realização das mesmas.

4.1.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e no site dos campi para os quais efetuou sua inscrição, disponibilizados na capa deste edital.

4.1.3. No caso de notas idênticas, o desempate entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.4. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFSULDEMINAS, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

4.1.5. Observado o disposto no subitem 4.1.3., no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(a) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos da Lei 13.184/2015, que acrescentou o § 2º no art. 44 da Lei 9.394/1996.

4.1.5.1. O desempate citado no subitem anterior priorizará a matrícula do candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a de menor renda familiar.

4.1.6. A comprovação da renda, de acordo com os subitens anteriores, poderá acontecer para candidatos de qualquer tipo de concorrência, obedecidos os critérios da Lei 12.711/2012 e mediante preenchimento dos Anexos II, III e IV deste edital.

5. DOS EDITAIS COMPLEMENTARES

5.1. Farão parte deste Edital demais informações veiculadas na página do vestibular do IFSULDEMINAS, bem como a publicação de editais complementares a este e também o Edital nº 50/2020, especialmente os itens relacionados abaixo relacionados quanto à documentação de ação afirmativa, comissão de heteroidentificação, recursos e documentos de matrícula:

5.1.1 [Edital nº 50/2020](#) (Processo Seletivo para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2020):

5.1.1.1 Item 7 - **Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa** (subitens relacionados às cotas L1, L2, L5 e L6)

5.1.1.2 Item 8 - **Da Comissão de Heteroidentificação** (para candidatos que estejam concorrendo à vagas L2 e L6);

5.1.1.3 Item 10.2. e seguintes (Procedimentos para comprovação da ação afirmativa)

5.1.1.4 Item 15 - **Dos Recursos**

5.1.1.5 Item 16 - **Da Matrícula**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as informações pertinentes à entrega PRESENCIAL de documentação, sejam procedimentos para pré-matrícula e matrícula, comprovação das ações afirmativas, dentre outros que demandem comparecimento presencial nos campi foram elaboradas considerando-se um cenário de SUSPENSÃO das orientações dos órgãos de saúde para distanciamento social.

6.1.1. Caso, ao tempo de realização dos procedimentos descritos no item anterior, persistir a situação de pandemia e, conseqüentemente, a orientação dos órgãos de saúde para a manutenção do distanciamento social, serão disponibilizadas novas instruções no site institucional, em tempo hábil para informação dos candidatos, considerando os cuidados relacionados à higiene que garantam a preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.

6.1.2. O processo de matrícula, em decorrência da situação de calamidade pública, será realizado, OBRIGATORIAMENTE, de forma online.

6.1.2.1. Será publicado Edital de Matrículas, onde constarão as informações sobre o processo e procedimentos para a matrícula de forma online.

6.1.3. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).

6.2. Ocorrendo motivo de força maior, que impossibilite a realização de matrículas de candidatos deste Edital em tempo hábil para o início do semestre letivo, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, ou transferir as vagas para aproveitamento pela Lista de Espera do Processo Seletivo / Vestibular 2020-2 do Edital nº 50/2020 do IFSULDEMINAS, de modo a viabilizar o conjunto do processo e não comprometer o início do semestre letivo, com cronograma a ser definido pelo campus e disponibilizado no próprio site.

6.3. Caso as vagas disponibilizadas neste edital não sejam preenchidas na chamada única do SiSU, serão realizadas convocações pessoais para **manifestação de interesse e realização da matrícula em até 48 horas a partir da convocação, a partir da ordem de classificação na lista de espera do SiSU.**

6.3.1. Nesses casos, as Secretarias dos Campi entrarão em contato com os(as) candidatos(as), por meio do endereço de e-mail constante na inscrição, para que se manifeste com relação ao interesse pela vaga.

6.3.2. O(a) candidato(a) terá, a partir da convocação pessoal, 48 horas para realizar sua matrícula, sob pena de perda da vaga.

6.3.2.1. No caso de candidato que esteja concorrendo às vagas destinadas a L2 ou L6 será também agendada a data da comissão de heteroidentificação, de participação obrigatória, **sob pena de desclassificação na cota escolhida.**

Atuação da Comissão de Heteroidentificação Complementar por Meio Remoto

6.3.2.1.1. Considerando a situação calamidade pública, em razão da pandemia de COVID-19 e as

recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, a comissão de heteroidentificação será realizada utilizando-se os meios tecnológicos para esta finalidade.

6.3.2.1.2. As comissões de heteroidentificação remotas serão realizadas por meio da utilização da ferramenta **GOOGLE MEET**.

6.3.2.1.3. Ao participar da comissão de heteroidentificação o(a) candidato(a) estará declarando seu consentimento para a gravação de imagens e do som durante o procedimento.

6.3.2.1.4. O cronograma contendo os horários das entrevistas da comissão será disponibilizado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, a partir de **14 de julho de 2020**, e a entrevista ocorrerá a partir de **16 de julho de 2020**.

6.3.2.1.5. Cada candidato classificado para as cotas L2 e L6 receberá, exclusivamente no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição do SISU, um link exclusivo da ferramenta **GOOGLE MEET** para que possa participar da reunião com a comissão de heteroidentificação complementar.

6.3.2.1.5.1. O link enviado será **INDIVIDUAL** e seu compartilhamento com outras pessoas poderá implicar na desclassificação do candidato na cota.

6.3.2.1.5.2. No caso de candidatos menores de idade, será admitida a presença de um responsável legal. Entretanto, esse não poderá manifestar-se em nenhum momento da entrevista.

6.3.2.1.5.3. No ato da reunião, caso seja detectada a presença de pessoas não autorizadas, o administrador da sala poderá excluí-las, impedindo sua participação.

6.3.2.1.6. Na data e horário divulgados, os candidatos serão entrevistados pela Comissão e deverão responder às perguntas que lhes forem feitas.

6.3.2.1.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção da conexão de internet durante toda a entrevista. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo candidato durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado (20 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

6.3.2.1.8. O candidato deverá dispor de dispositivo eletrônico com câmera e microfone devidamente configurados para a realização da Comissão de Heteroidentificação, sob pena de desclassificação na cota escolhida.

6.3.2.1.9. Durante o procedimento da comissão remota, o candidato deverá estar sozinho no ambiente.

6.3.2.1.9.1. Sendo o candidato menor de idade é possível que um de seus pais ou responsável legal estejam presentes durante a entrevista. Entretanto, não poderão se manifestar em nenhum momento, não lhes sendo permitido responder às perguntas feitas ao candidato e nem interferir no procedimento da comissão sob pena de desclassificação da cota escolhida.

6.3.2.1.9.2. A entrevista contará apenas com a presença da comissão, do candidato (a) e um dos pais ou responsáveis, nos casos em que o candidato for menor de idade.

6.3.2.1.10. Será desclassificado da cota escolhida o candidato que, durante o processo de entrevista, não fizer uso de câmera e microfone ou que desabilite esses equipamentos durante essa etapa.

6.3.2.1.11. Recomenda-se que durante a entrevista o candidato esteja em lugar bastante iluminado.

6.3.2.1.11.1. Caso o candidato esteja em local de pouca iluminação, a comissão pode solicitar a ele que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

6.3.2.1.12. Será desclassificado da cota o candidato que não comparecer em até 20 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista.

6.3.2.1.13. Caso a comissão não se sinta apta a decidir depois de realizada a entrevista na forma remota, será agendada nova entrevista em data definida para comparecimento pessoal do candidato ao campus.

6.3.2.1.13.1. Nos casos em que for exigida a presença do candidato em entrevista presencial, deverão ser garantidas as condições necessárias para preservação da saúde do candidato e dos servidores componentes da banca.

6.3.2.1.14. Em casos excepcionais e justificados pelo candidato, é possível que a comissão de heteroidentificação seja realizada apenas presencialmente. A justificativa deve ser encaminhada para vestibular@ifsuldeminas e a DAE e o Campus envolvido decidirão.

6.3.3. De acordo com o regulamento do Sistema de Seleção Unificada do MEC, somente os candidatos que se inscreverem como primeira opção nos cursos oferecidos pelo IFSULDEMINAS, poderão fazer parte da lista de espera.

6.3.4. Para constar da lista de espera de que trata o item anterior, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente manifestar no SiSU o interesse à vaga, no período de **14 de Julho de 2020 até as 23h59 do dia 21 de julho de 2020.**

6.4. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo do IFSULDEMINAS para o segundo semestre de 2020, inclusive a divulgação de suas notas e informações prestadas no ENEM 2020.

6.4.1. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, constantes no Termo de Adesão.

6.4.1.1 Todos os documentos de matrícula e de ação afirmativa descritos no termo de adesão, bem como nos editais complementares a este, serão apresentados na forma online através do link que será divulgado junto com o cronograma das matrículas e das entrevistas, a partir do dia **14 de julho de 2020.**

6.4.1.2 Posteriormente o candidato será convocado a apresentar os documentos originais para conferência.

6.4.2. É de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no

endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020.

6.4.3. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

6.4.4. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria MEC no 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFSULDEMINAS.

6.5. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e/ou na matrícula, ficando inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

6.6. Para o conhecimento de todos o presente Edital será afixado em lugar próprio, e publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS e dos referidos campi.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE - Diretoria de Assuntos Estudantis, Reitoria.

7. Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o SiSU pelo site sisu.mec.gov.br	07/07/2020 a 10/07/2020
Resultado da Chamada Única	14/07/2020
Pré-matrículas dos candidatos da ampla concorrência e pré-matrícula dos candidatos que se inscreveram na ação afirmativa	16 e 17/07/2020 e 20 e 21/07/2020
Resultado Parcial da pré-matrículas dos candidatos da ampla concorrência e pré-matrícula dos candidatos que se inscreveram na ação afirmativa	A partir das 14 horas do dia 22/07
Recurso contra o indeferimento dos candidatos pré-matriculados	23 e 24 de julho de 2020.
Resultado do recurso	27 de julho de 2020
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	14/07 a 21/07
Publicação do relação dos candidatos aptos a convocação pessoal	A partir de 27/07/2020

Pouso Alegre, 09 de Julho de 2020.

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I
(Anexo VI do Edital 50/2020)
(PARA TODAS AS AÇÕES AFIRMATIVAS)

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO, que _____,
(nome do(a) candidato(a)) cursa(ou) o: Ensino Médio na(s) Instituição(ões) de Ensino,
conforme informado abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1 ^a				
2 ^a				
3 ^a				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou Secretário(a)
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO II
(Anexo IX do Edital 50/2020)
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2()

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil:

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: ____-____-____-____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Modalidade do Curso:

() Graduação - Curso pretendido:

Endereço Completo:

Rua/Av: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ - _____

Tel. Residencial: (____) _____ Tel.

Celular:(____) _____

e-mail: _____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

Assinatura do (a) avaliador (a)

ANEXO III
(Anexo V do Edital 50/2020)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada desde _____,
sendo dependente financeiramente de _____,
que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa)
sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
(Anexo IV do Edital 50/2020)
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____._____,
declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada por mim, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
(Anexo VIII do Edital 50/2020)

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____._____._____-_____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- () não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____._____._____-_____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

**Assinatura do Responsável Legal no caso dos estudantes
menores de 18 anos**

ANEXO VI
(Anexo VII do Edital 50/2020)
(PARA AS AÇÕES AFIRMATIVAS L2 E L6)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____ - ____, declaro-me:

() PRETO(A)

() PARDO(A)

() INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto 7824/2012 e na Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante